



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º /2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para transferência de recursos financeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no corrente ano, Termo de Colaboração com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 85.122.083/0001-44, com sede na Rua Professor Simão Hess, n.º 203, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração consiste na cooperação financeira, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, que serão concedidos à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para a prestação de serviços de urgência e emergência com atendimento médico ambulatorial.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), sendo que a quantidade de parcelas e os valores mensais serão discriminados no Plano de Trabalho.

Art. 3º A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 4º As despesas para execução da parceria serão contabilizadas, à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2021.


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2021**, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para transferência de recursos financeiros”*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), que serão repassados em 8 (oito) parcelas, para prestação de serviços de urgência e emergência 24 horas com atendimento médico ambulatorial.

A Fundação supracitada é uma organização da sociedade civil – OSC, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, responsável por atender grande demanda de pacientes, visto ser o único hospital existente no Município. Além disso, com a formalização da parceria, a população luizalvens não necessitaria se deslocar para outros municípios em busca de atendimento ambulatorial de urgência e emergência 24 horas.

Portanto, tratando-se de medida de relevante interesse público, esta Administração Municipal entende que a Celebração de Termo de Colaboração garantirá melhora no atendimento no que tange aos serviços de urgência e emergência 24 horas com atendimento médico ambulatorial.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2021.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 50/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 05 de março de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2021**, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para transferência de recursos financeiros*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,


MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Susana Müller Campigotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA